



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 139/2023

FEIRA MEDIEVAL 2023

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que no âmbito da realização da Feira Medieval 2023, no Largo da Sé Velha e considerando que:

1. Montagens: dia 21 de julho (a partir das 09h00);
2. Feira: dia 22 (09h00-24h00) e 23 de julho (09h00-19h00);
3. Desmontagem: dia 23 de julho (19h00-22h00);
4. O evento resulta conjugação de esforços com vista a proporcionar uma recriação, tão aproximada quanto possível, das vivências e ambiente medieval;
5. O prestígio desta iniciativa é um vetor para a vivificação da Alta de Coimbra que, para além do óbvio aspeto informativo da iniciativa, atrai milhares de visitantes à cidade.

Foi decidido e determinado:

1. **A restrição à ocupação do espaço público com esplanadas e respetivo mobiliário de apoio aos estabelecimentos, durante os dias 22 e 23 de julho, no Largo da Sé Velha, caso colidam com as estruturas a montar**, nos termos das disposições conjugadas do artigo 35.º do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público, Publicidade e Propaganda, Regulamento n.º 854/2021, de 13 de setembro e n.º 2, do artigo 83.º do mesmo diploma legal;
2. **A restrição à venda ambulante e restauração e ou bebidas de carácter não sedentário, incluindo a venda ambulante de balões, castanhas, pipocas, algodão doce e atividades similares, bem como de artigos correspondentes a quadras festivas e de artigos produzidos por artistas, designadamente pintores, artesãos, escultores e outros que exerçam**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

atividades de carácter eminentemente cultural, que não estejam inscritos/integrados no evento, no uso da competência própria, prevista no n.º 3, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, conjugado com o n.º 9, do artigo 36.º do Regulamento Municipal da Feiras, Venda Ambulante e de Restauração ou de Bebidas Não Sedentária, Regulamento n.º 515/2015, de 6 de agosto, sujeita a ratificação;

- 3. A permissão de colocação de balcões encenados, no espaço dos estabelecimentos com esplanadas no perímetro da feira, para venda direta para o exterior**, no uso da competência da Câmara Municipal, prevista na alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro alterada, delegada através da através da deliberação n.º 2/2021, de 10 de outubro, publicitada pelo Edital n.º 232/2021, de 27 de outubro.

As restrições e permissão aqui referidas são coordenadas pela equipa dinamizadora do evento pertencente ao Departamento de Cultura e Turismo.

Para constar e para os devidos e legais efeitos emite-se o presente Edital que vai assinado e devidamente autenticado com o selo branco, a publicar nos termos legais nos Paços do Município, nas Juntas de Freguesia, na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-coimbra.pt) e nos demais lugares do uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município

Presidente da Câmara Municipal

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

Min. FG
Dact. FG
Conf. GL
Serviço Emissor: DLFA